DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final de 8/1/2024, apresentado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – DJCML/PM, constante no processo nº. 2023 1637 0025, pertinente à

CONCORRÊNCIA Nº. 016/2023-CML/PM, do **tipo menor preço sob o regime de execução indireta – Empreitada por Preço Global**.

CONSIDERANDO, por fim a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da DJCML/PM, relativa ao procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS MONTE DAS OLIVEIRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA).

II – ADJUDICAR a empresa: **MV CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA,** vencedora do certame, com valor global de **R$ 5.439.513,35** (cinco milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos e treze reais e trinta e cinco centavos).

III – DETERMINAR emissão da respectiva Nota de Empenho no valor total constante na proposta da licitante vencedora.

Manaus, 11 de janeiro de 2024.

NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa
e Planejamento

EDITAL Nº 001/2024 - ESAP/SEMSA, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES MÉDICOS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, NO ÂMBITO DO PROMAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), em exercício, por meio da **Escola de Saúde Pública de Manaus (ESAP)**, torna público o processo seletivo destinado a médicos**,** para atuarem como Preceptores no **Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMMFC/SEMSA**, componente do Programa Mais Saúde Manaus - PROMAIS.

O PROMAIS tem como objetivo precípuo contribuir para a formação e qualificação profissional dos trabalhadores na Saúde, com ênfase na atenção primária à saúde.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção pública de candidatos médicos, com certificado de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou título de especialista conferido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade e Associação Médica Brasileira – AMB, para atuação como **bolsista preceptor** e formação de cadastro de reserva, para atenderem, quando convocados, às demandas do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, componente do PROMAIS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção, regida por este edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública de Manaus que convocará os candidatos selecionados, em caráter temporário, sem geração de vínculo empregatício, por ordem de classificação, para atender ao objeto do presente edital;

2.2 Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão **Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde**, no máximo, 24 (vinte e quatro) parcelas, improrrogáveis;

2.3 As bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra ou interrompa as atividades constantes no projeto, não apresente postura ética e desempenho profissional de acordo com o disposto na Portaria nº 175/2023 – ESAP/SEMSA, pelo cancelamento ou pela conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, conforme normativa estabelecida.

3. DAS VAGAS

3.1 Os candidatos concorrerão à vaga de acordo com o quadro a seguir:

Nº de vagas	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa
01 + CR	PRECEPTOR V	Profissional médico, com titulação mínima de especialista, lotado em SEMSA/Manaus com disponibilidade de 08h/semana para orientação acadêmica em serviço.	R$ 1.200,00
03 + CR	PRECEPTOR VI	Profissional médico, com titulação mínima de especialista, com disponibilidade de 40h/semana para atuação em equipe de Saúde da Família ou atenção básica e orientação acadêmica em serviço.	R$ 11.000,00

4. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para efeito do que dispõe o art. 27º, do Decreto nº4.196, de 30 de outubro de 2018, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo;

4.2 O disposto no subitem 4.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5%(cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado;

4.3 Em razão do número de vagas deste edital, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, porém deverão observar a compatibilidade entre as atribuições de preceptoria e sua deficiência.

5. DO CADASTRO RESERVA

5.1 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas constantes neste edital, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para adesão mediante disponibilidade de vagas que surgirem, durante o prazo de validade do presente processo de seleção pública;

5.2 O não comparecimento do candidato no prazo definido na convocação implicará na desistência da vaga e eliminação do certame.

6. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

6.1 **Preceptor V (8h)**

Requisitos: Profissional egresso de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou que possua Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade conferido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade – SBMFC e Associação Médica Brasileira – AMB, com vínculo empregatício com a SEMSA, lotado em EAS ou gestão municipal, dispondo de 8 (oito) horas/semana da carga horária de trabalho para atuar na preceptoria em serviço;

6.2 **Preceptor VI (40h)**

Requisitos: Profissional egresso de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou médico finalista de Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade com conclusão prevista até 29 de fevereiro de 2024 ou que possua Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade conferido pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade – SBMFC e Associação Médica Brasileira – AMB;

6.2.1 Para os termos deste edital, entende-se como médico finalista o residente que tenha cumprido carga horária em Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade equivalente à soma do 1º (primeiro) ano e de 2/3 do 2º (segundo) ano do referido Programa;

6.2.2 O candidato médico finalista, após o término da residência, deverá comprovar sua conclusão por meio de documento digital emitido pelo respectivo Programa, no prazo de 30 (trinta) dias, como condicionante de permanência no PROMAIS.

7. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAR DO PROMAIS

7.1 Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida no presente edital;

7.2 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatadas por atestado médico, emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde, o profissional e com data de emissão de no máximo 30 dias;
7.3 Não ter sido aposentado por invalidez nem estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidente;
7.4 Possuir diploma de graduação em medicina, obtido em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente, ou possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;
7.5 Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;
7.6 Ter habilidade para utilizar computadores e recursos de conectividade: internet, e-mails, fóruns, chats e afins;
7.7 Possuir título de eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
7.8 Possuir comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
7.9 Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível ao tipo de vaga pretendida, conforme as exigências do programa;
7.10 Concordar com o Termo de Adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, quando do preenchimento do formulário de adesão, sob as penas da lei;

8. ATIVIDADES DO PRECEPTOR
8.1 O preceptor desenvolverá suas atividades de docente-assistencial, acompanhando o residente nas atividades práticas de produção do cuidado nas Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS);
8.2 Caberá ao Preceptor:
8.2.1 Acompanhar as atividades educacionais práticas dos residentes, na proporção compatível ao tipo de bolsa, dispondo de no mínimo 4h/semana para acompanhamento individual do residente;
8.2.2 Desenvolver as atividades de preceptoria nas EAS, de acordo com dia e horário de funcionamento, podendo ser em turno matutino, vespertino, noturno e/ou aos sábados, em consonância com as necessidades administrativas do Programa e pactuadas entre os envolvidos;
8.2.3 Construir Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar plano de melhorias com o residente, quando necessário, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal;
8.2.4 Cumprir o PTI obrigatório e pactuar plano de melhorias, quando necessário, com a coordenação do Programa;
8.2.5 Participar de reuniões administrativas com o Supervisor do Programa, Coordenador Pedagógico, Gestor Local do serviço e/ou Direção da ESAP;
8.2.6 Participar de encontro mensal de educação permanente presencial ou em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
8.2.7 Acompanhar os residentes na execução das atividades presenciais, à distância e em AVA;
8.2.8 Participar das atividades teóricas presenciais ou à distância, quando solicitado pela coordenação do Programa;
8.2.9 Participar da produção do cuidado em serviço, quando necessário;
8.2.10 Estar disponível para os residentes, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação que possam ser comprovadas;
8.2.11 Aplicar instrumentos de avaliação;
8.2.12 Orientar o Trabalho de Conclusão de Curso dos residentes sob sua supervisão, quando solicitado pela coordenação do Programa;
8.2.13 Exercer, em conjunto com o gestor local do serviço, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de integração ensino-serviço-comunidade dos residentes, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária semanal prevista no Programa;
8.2.14 Emitir relatório mensal de acompanhamento pedagógico do residente, de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa;
8.2.15 Atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pela coordenação do Programa;
8.2.16 Executar outras atividades inerentes à função;
8.3 Os preceptores serão distribuídos pelo Supervisor do Programa de Residência Médica, de acordo com a necessidade do Programa;
8.4 O deslocamento para os EAS onde serão realizadas as ações de preceptoria será de inteira responsabilidade do preceptor selecionado;
8.5 No caso de preceptores com vínculo empregatício com esta Secretaria, lotados em EAS a partir do porte III, a atividade poderá ocorrer na Unidade de lotação, caso exista cenário de prática disponível para inserção do residente;
8.6 O candidato selecionado, lotado em EAS de menor porte, poderá ser remanejado, quando houver disponibilidade e previamente acordado entre os envolvidos.

9. DAS ETAPAS
O processo de seleção de candidatos às vagas de preceptores para atuarem no desenvolvimento do **Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade** será realizado em duas etapas de caráter **eliminatório e classificatório**:
a) 1ª Etapa - ANÁLISE CURRICULAR
b) 2ª Etapa - OFICINA DE AVALIAÇÃO

9.1 DA ANÁLISE CURRICULAR
9.1.1 A etapa de análise curricular consiste na avaliação quantitativa das experiências em preceptoria/docência, titulação e experiências profissionais, de acordo com as pontuações dos quadros abaixo, computando-se no máximo **100 (cem)** pontos:

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1. Experiência em preceptoria em Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.	1,0 ponto/mês	**30**
2. Experiência em docência ou preceptoria de atividade de graduação com ênfase em Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva.	0,5 ponto/mês	**15**
3. Experiência de preceptoria em Programa de Residência Médica (exceto Medicina de Família e Comunidade).	0,5 ponto/mês	**10**
4. Experiência no exercício profissional de atividades com ênfase em Medicina de Família e Comunidade ou Atenção Primária à Saúde.	0,5 ponto/mês	5
Subtotal		**60 pontos**
II – TITULAÇÃO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
1. Especialização em Preceptoria de Residência em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária mínima de 360h.	15	**15**
2. Mestrado em Saúde Coletiva, Pública ou Saúde da Família.	10	**10**
3. Curso em Preceptoria de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária mínima de 100h.	10	**10**
4. Curso em Preceptoria de Residência Médica (exceto Medicina de Família e Comunidade), com carga horária mínima de 100h.	5	5
Subtotal		**40 pontos**
TOTAL		**100 pontos**

9.1.2 A classificação da primeira etapa será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular;
9.1.3 Serão convocados para segunda etapa os candidatos classificados, listados em ordem decrescente de pontuação, a ser publicada no Portal de Inscrições, endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;
9.1.4 Os candidatos serão convocados para cumprimento das atividades de todas as etapas do certame, obedecendo a pontuação mínima exigida para aprovação, ficando a adesão condicionada à necessidade de vagas do Programa nos termos do item 3.1 deste edital;
9.1.5 Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);
9.1.6 Permanecendo o empate entre candidatos, serão adotados os seguintes critérios nessa ordem:
a) Maior pontuação em experiência em preceptoria em Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;
b) Maior pontuação em experiência em docência ou preceptoria de atividade de graduação com ênfase em Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva.

9.2 DA OFICINA DE AVALIAÇÃO
9.2.1 Os candidatos classificados na primeira etapa, obedecida à ordem de colocação, serão convocados para a participação da Oficina de Avaliação, podendo ser presencial ou à distância, em local a ser divulgado posteriormente no Portal de Inscrições, endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;
9.2.2 O não comparecimento à Oficina de Avaliação implicará em eliminação sumária do processo seletivo;
9.2.3 A carga horária da Oficina de Avaliação será de 4 (quatro) horas em horário a ser definido;
9.2.4 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que obtiverem frequência menor que 75% na oficina de avaliação;
9.2.5 A avaliação do candidato na Oficina de Avaliação dar-se-á, conforme os critérios a seguir, computando-se no máximo **10 (dez)** pontos:

PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES	VALOR MÁXIMO
Domínio das metodologias utilizadas nas atividades pedagógicas em preceptoria	5 pontos
Conhecimentos teóricos em Preceptoria com ênfase em Medicina de Família e Comunidade	5 pontos
Total	**10 Pontos**

SEM VALOR OFICIAL

9.2.6 Após a Oficina de Avaliação, **os candidatos serão reclassificados**, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 Não haverá taxa de inscrição;

10.2 O candidato deverá realizar a inscrição somente em um tipo de bolsa, exclusivamente pela internet no Portal de Inscrições, acessando o endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;

10.3 As inscrições ocorrerão de **08h do dia 15 de janeiro de 2024 às 23:59h do dia 30 de janeiro de 2024**;

10.4 Todos os documentos abaixo descritos deverão ser anexados, **obrigatoriamente em formato PDF, em arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB**, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação;

10.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;

10.6 São documentos obrigatórios para a inscrição:

10.6.1 Documento de identificação oficial com foto e dados pessoais, frente e verso;

10.6.1.1 Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;

10.6.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.6.3 Diploma de graduação em medicina frente e verso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;

10.6.4 Histórico Escolar de graduação em medicina, frente e verso, emitido pela instituição formadora;

10.6.5 Carteira para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho Regional de Classe de Medicina;

10.6.6 Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho Regional de Classe de Medicina;

10.6.7 Certificado do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade emitido pela instituição formadora ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade conferido pela SBMFC e AMB, ambos frente e verso;

10.6.8 Declaração comprobatória do cumprimento de carga horária equivalente à soma do 1º (primeiro) ano e de 2/3 do 2º (segundo) ano do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, emitida pela Supervisão do Programa, para os candidatos que se inscreverem enquanto médico finalista;

10.7 No ato da inscrição, a ausência dos documentos acima, implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;

10.8 Serão considerados documentos para **comprovação de experiência profissional,** quando houver, nos termos do quadro do item 9.1.1, I:

10.8.1 Para experiência em **preceptoria**: Declaração ou certificado que comprove a experiência em preceptoria emitido e assinado pelo coordenador ou supervisor do curso;

10.8.2 Para experiência em **docência**: Declaração ou certificado que comprove a experiência em docência emitido e assinado pelo coordenador ou supervisor do curso;

10.8.3 Para experiência no **exercício profissional de atividades com ênfase em Medicina de Família e Comunidade ou Atenção Primária à Saúde**: Declaração ou certidão que comprove a experiência, expedida e assinada exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário;

10.8.3.1 Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição;

10.8.4 Os itens da experiência profissional pontuam por mês, em caso de documento que contenha várias experiências com intervalos de datas, o candidato deve repetir o item para cada período de atuação, observando a pontuação máxima para o item;

10.8.5 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do vínculo de trabalho, devendo as datas cadastradas no sistema de inscrição corresponderem ao documento anexado. Caso não haja data de término, considerar a data de emissão do documento;

10.8.6 Em caso de inconsistência nas datas cadastradas no sistema e as datas dos documentos, não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato;

10.9 Serão considerados documentos para **comprovação de titulação,** quando houver, nos termos do quadro do item 9.1.1, II, que trata da titulação:

10.9.1 Para **Especialização em Preceptoria de Residência em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária mínima de 360h:** Diploma, frente e verso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora. No caso de titulação em instituição de educação estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;

10.9.2 Para **Mestrado em Saúde Coletiva, Pública ou Saúde da Família:** Diploma, frente e verso, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição formadora. No caso de titulação em instituição de educação estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;

10.9.3 Para **Curso em Preceptoria de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, com carga horária mínima de 100h:** Certificado ou Declaração emitidos pela instituição formadora;

10.9.4 Para **Curso em Preceptoria de Residência Médica (exceto Medicina de Família e Comunidade), com carga horária mínima de 100h:** Certificado ou Declaração emitidos pela instituição formadora;

10.10 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será computado;

10.11 Serão consideradas experiências profissionais em Atenção Primária à Saúde (APS), as atividades desenvolvidas em consonância com a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

10.12 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois que o candidato finalizar a inscrição;

10.13 A ausência, o preenchimento incorreto ou a constatação de dados inverídicos fornecidos pelo candidato acarretará em sua eliminação;

10.14 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao PROMAIS, sob pena de não efetivação da adesão;

10.15 No ato da inscrição, a ausência de Documento Oficial com foto frente e verso, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Diploma de graduação em medicina frente e verso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora, Declaração de habilitação regular no Conselho de Classe de Medicina, Certificado do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade emitido pela instituição formadora ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade conferido pela SBMFC e AMB, ambos frente e verso, implicará em **eliminação sumária** do candidato do processo seletivo;

10.16 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos relativos ao uso de computadores ou celulares, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impeçam a transferência de dados;

10.17 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

10.18 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Portal de Inscrições, endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br.

11. DA AVALIAÇÃO DE VÍNCULO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

11.1 Em continuidade à fase de análise curricular, será efetuada avaliação da vida funcional dos candidatos inscritos, para verificar se há ou se houve vínculo anterior prestado nesta Municipalidade;

11.2. Não poderão ser aprovados os candidatos que:

11.2.1 Tenham sofrido, no exercício de função ou cargo público na Secretaria Municipal de Saúde de Manaus, independentemente do tipo de vínculo, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de convocação, penalidade ou intercorrências administrativas incompatíveis com a adesão ao PROMAIS;

11.2.2 Estejam readaptados de função no âmbito da SEMSA;

11.3 Caso seja identificado que o candidato esteja inserido na condição de impedimento previsto no subitem 11.2 deste edital, este será **eliminado** do presente certame;

11.4 O resultado desta análise não enseja pontuação no processo seletivo.

SEM VALOR OFICIAL

12. DOS RECURSOS

12.1 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no cronograma do presente edital, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, disponível no Portal de Inscrições, endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;
12.2 Não serão aceitos recursos solicitando a complementação de documentos, conforme o item 10.5 deste edital;
12.3 Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;
12.4 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo;
12.5 O recurso, devidamente motivado, deverá conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição;
12.6 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695 – Adrianópolis, no horário das 08h00 às 16h00, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste edital;
12.7 A Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;
12.8 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar das etapas do processo seletivo.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1 A pontuação final será obtida pela soma da pontuação da Análise Curricular e pontuação na Oficina de Avaliação;
13.2 O resultado final com os aprovados, obedecida a ordem de colocação, será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;
13.3 Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas serão considerados como Cadastro de Reserva, podendo ser convocados em caso de desistência de candidato aprovado ou por necessidade do programa.

14. DA ADESÃO AO PROMAIS

14.1 Os candidatos aprovados serão convocados para adesão ao PROMAIS, de acordo com a necessidade do curso;
14.2 As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;
14.3 No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do PROMAIS, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a ser incorporadas posteriormente;
14.4 O não comparecimento do candidato no prazo definido no edital de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do certame.

15. DOS DOCUMENTOS PARA ADESÃO AO PROMAIS

15.1 Quando convocados, os candidatos deverão apresentar no local e prazo a serem divulgados, original e 01 cópia dos seguintes documentos:
15.1.1 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
15.1.2 Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (frente e verso);
15.1.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
15.1.4 Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de Curso (frente e verso);
15.1.5 Histórico escolar completo;
15.1.6 Diplomas de Títulos Acadêmicos (frente e verso) (Especialista, Mestrado ou Doutorado) ou Declaração de conclusão do curso emitido pela Instituição Formadora, se aplicável;
15.1.7 Título de Eleitor;
15.1.8 Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, emitida no site do TRE;
15.1.9 Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação, caso tenha modificado nome em razão de matrimônio;
15.1.10 Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
15.1.11 Comprovação acadêmica e profissional declarados no ato da inscrição, para fins de comprovação;
15.1.12 Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) e COVID-19;
15.1.13 Atestado de aptidão física e mental emitido de forma que seja possível identificar o estabelecimento de saúde, o profissional e com data de emissão de no máximo 30 dias;
15.1.14 Carteira profissional emitida pelo Conselho de Classe de Medicina;
15.1.15 Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho Regional de Classe de Medicina;
15.1.16 Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;
15.1.17 Comprovante de conta corrente em banco conveniado com a SEMSA em nome do candidato, que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Conta conjunta, conta salário, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa;
15.1.18 Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (Cível e Criminal) (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
15.1.19 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (Cível e Criminal), (https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;
15.1.20 Apólice de seguro de acidentes pessoais, emitido por qualquer banco ou seguradora. Exclusivo para os aprovados que não possuem vínculo com a SEMSA;
15.1.21 Firmar Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus, disponibilizado no ato de adesão ao Programa;
15.1.22 Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponibilizadas no ato de adesão ao Programa;
15.1.23 Firmar Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no Programa Mais Saúde Manaus, disponibilizada no ato de adesão ao Programa;
15.1.24 Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;
15.2 O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, em quaisquer das etapas do processo seletivo, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga;
15.3 Serão convocados para vagas remanescentes, candidatos de acordo com ordem classificatória;
15.4 A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do Programa Mais Saúde Manaus constitui crime de falsidade ideológica e implicará em imediata eliminação do candidato ou o desligamento da bolsa;
15.5 Para fins de percepção da Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, o candidato selecionado deverá atender aos termos da legislação do Programa Mais Saúde Manaus e do Regimento Interno da Comissão de Residência Médica – COREME/ESAP/SEMSA, bem como:
15.5.1 Cumprir a carga horária e normas conferidas pelas regras do Programa vigente, conforme descrito no item 8 deste edital;
15.6 Qualquer alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo bolsista junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

16. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

16.1 Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão bolsa de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, improrrogáveis;
16.2 Para fins de recebimento da bolsa, o profissional participante deverá atender aos termos do Decreto nº 4.847, de 19 de junho de 2020, que regulamenta o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para Educação pelo Trabalho – PROBES;
16.3 Cumprir, semanalmente, a carga horária e a entrega de produtos definidos no PTI;
16.4 A não entrega dos produtos pactuados no PTI poderá incidir em processo de desligamento, com devolução da percepção dos valores recebidos irregularmente.

17. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	15/1/2024 a 30/1/2024
Homologação das Inscrições	31/1/2024
Divulgação do Resultado Preliminar - 1ª etapa	1º/2/2024
Prazo para interposição de recursos - 1ª etapa	2/2/2024
Divulgação de resultado dos recursos - 1ª etapa	6/2/2024
Resultado da 1ª etapa	6/2/2024

SEM VALOR OFICIAL

Convocação para Oficina de Avaliação	6/2/2024
Realização da Oficina de Avaliação - 2ª etapa	16/2/2024
Divulgação do Resultado Preliminar - 2ª etapa	20/2/2024
Prazo para interposição de recursos - 2ª etapa	21/2/2024
Divulgação de resultado dos recursos - 2ª etapa	23/2/2024
Resultado da 2ª etapa	23/2/2024
Divulgação Resultado Final	23/2/2024
Convocação para adesão ao PROMAIS	23/2/2024
Período de Adesão ao PROMAIS	27/2/2024
Início das atividades	1º/3/2024

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Em qualquer das etapas deste edital, e em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ser eliminado ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição, assim como, documentos apresentados em desacordo à legislação vigente do programa ou com as regras deste edital;

18.2 Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais encontram-se previstos na legislação vigente do PROMAIS, no Regimento Interno da Comissão de Residência Médica – COREME/ESAP/SEMSA e demais atos regulamentares e editais correspondentes;

18.3 Os candidatos aprovados farão jus à Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicada à Saúde, somente após a adesão ao PROMAIS, condicionada a composição de turmas para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;

18.4 Os candidatos aprovados poderão atuar em situações emergenciais em saúde pública;

18.5 O descumprimento de quaisquer itens deste edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido em qualquer etapa da Seleção Pública implicará a eliminação do mesmo no referido certame;

18.6 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

18.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no Portal de Inscrições, endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br e em Diário Oficial do Município;

18.8 Para eventuais dúvidas quanto ao funcionamento do sistema de inscrição, disponibilizamos o telefone 98842-8504, e-mail esap.suporte@pmm.am.gov.br e tutorial com o passo a passo para a inscrição, disponível no endereço eletrônico https://psesap.manaus.am.gov.br;

18.9 As dúvidas não serão dirimidas por meio de aplicativos de mensagens, nas dependências da ESAP e SEMSA ou qualquer outro meio que não esteja previsto no item 18.8;

18.10 O candidato ao encaminhar e-mail, deverá indicar o número de inscrição e o nome completo. Caso o interessado não realize tal procedimento, a Comissão se reserva no direito de não responder o e-mail;

18.11 O prazo de validade do processo de seleção esgotar-se-á após 06 (seis) meses contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final deste certame;

18.12 A classificação no presente Processo de Seleção, não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP, na medida de suas necessidades o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação;

18.13 Os casos omissos e dúvidas dos termos deste edital serão dirimidos pela Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, observada a legislação aplicável e as finalidades precípuas do PROMAIS;

18.14 Fica eleito o foro da cidade de Manaus para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste edital.

Manaus, 11 de janeiro de 2024.

ALINE ROSA MARTINS FREIRE COSTA
Secretária Municipal de Saúde,
em exercício

ANEXO ÚNICO

Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS E **XXXX** PARA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS (PROMAIS).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS, CNPJ nº 04.461.836/0001-44, neste ato representada por **SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE**, Secretária Municipal de Saúde, com endereço na Avenida Mário Ypiranga Monteiro, 1695, Adrianópolis, CEP 69057-001, Manaus (AM), e **XXXX**, portador do Documento de Identidade/Passaporte nº **XXXX, XXX/XX**, CPF nº **XXXX**, Registro Profissional nº **XXXXCRM/AM**, residente e domiciliado na cidade de Manaus, no estado do Amazonas, nos termos da legislação do Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS), resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso ao PROMAIS, na forma disciplinada pelo **Edital nº XXX/202X-ESAP/SEMSA, de XX de XXXX de 202X**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão ao PROMAIS, no âmbito do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho-PROBES, bem como definir as obrigações e responsabilidades no processo de formação profissional, qualificação do serviço e ampliação do acesso em áreas prioritárias para o SUS em Manaus, mediante oferta de Educação Permanente em Saúde, coordenado pela ESAP, conforme estabelecido neste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE BOLSA

Para execução das atividades inerentes ao PROMAIS, o profissional receberá a seguinte Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde:

( )**"PRECEPTOR V"**, **médico**, egresso do PRMMFC ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, com vínculo empregatício com a SEMSA, lotado em EAS ou gestão municipal, com atuação de 08 (oito) horas/semana, no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais);

( )"**PRECEPTOR VI", médico**, egresso do PRMMFC ou Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade, sem vínculo com a SEMSA, com atuação de 40 (quarenta) horas/semana, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais);

O pagamento da bolsa ocorrerá pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, mediante o cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes ao programa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO PRECEPTOR

No ato de adesão deste termo, assume os seguintes compromissos e responsabilidades:

a) Acompanhar as atividades educacionais práticas dos residentes, na proporção compatível ao tipo de bolsa, dispondo de no mínimo 4h/semana para acompanhamento individual do residente;

b) Desenvolver as atividades de preceptoria nos EAS, de acordo com dia e horário de funcionamento, podendo ser em turno matutino, vespertino, noturno e/ou aos sábados, em consonância com as necessidades administrativas do Curso e pactuadas entre os envolvidos;

c) Construir Plano de Trabalho Individual (PTI) obrigatório e pactuar Plano de Melhorias, quando necessário, com o residente, estabelecendo atividades e estratégias de acompanhamento mensal;

d) Cumprir o PTI obrigatório e pactuar plano de melhorias, quando necessário, com a coordenação do Programa;

e) Participar de reuniões administrativas com Supervisor do Programa, Coordenador Pedagógico, Gestor Local do serviço e/ou Direção da ESAP;

f) Participar de encontro mensal de educação permanente presencial ou em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

g) Acompanhar os residentes na execução das atividades presenciais, à distância e AVA;

h) Participar das atividades teóricas presenciais ou à distância, quando solicitado pela coordenação do Programa;

EDIÇÃO DE HOJE

i) Participar da produção do cuidado em serviço e atuar em situação de emergências em saúde pública, quando necessário;
j) Estar disponível para os residentes, utilizando de todas as tecnologias possíveis de comunicação que possam ser comprovadas;
k) Aplicar instrumentos de avaliação;
l) Atuar em situações emergenciais em saúde pública;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES
É vedado ao Preceptor:
a) Ausentar-se das atividades a serem realizadas sem prévia autorização do gestor local do serviço e coordenação do Programa
b) Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, qualquer documento ou objeto do local de realização das atividades;
c) Opor resistência injustificada à realização das atividades previstas no projeto pedagógico do curso ao qual está vinculado e demais normativas administrativas da SEMSA;
d) Receber valores ou vantagens de quaisquer espécies, em razão de suas atividades no Programa;
e) Tomar medidas administrativas sem autorização por escrito do Supervisor do Programa de Residência Médica;
f) Conceder à pessoa externa ao programa o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
g) Prestar quaisquer informações para terceiros que não sejam as de sua específica atribuição;
h) Utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES
O descumprimento dos deveres e responsabilidades e incursão nas vedações sujeitará o Preceptor às penalidades previstas na legislação vigente do PROMAIS, no Regimento Interno da Comissão de Residência Médica – COREME/ESAP/SEMSA e demais atos regulamentares e edital correspondente, observando o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS
Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e Escola de Saúde Pública de Manaus:
a) Ofertar Educação Permanente em Saúde aos profissionais participantes do PROMAIS;
b) Distribuir os preceptores em Unidades Básicas de Saúde para desenvolvimento das atividades inerentes ao programa, conforme necessidade administrativa do programa;
c) Garantir o pagamento da bolsa durante todo o período de participação no programa, observadas as condições do edital e da legislação pertinente;
d) Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do candidato selecionado, conforme diretrizes do Programa e curso de especialização;
e) Adotar as providências técnico-administrativas para execução do Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROMISSO
a) O participante do programa declara conhecer e atender integralmente as regras da legislação vigente do PROMAIS, da COREME/ESAP/SEMSA, as exigências do Edital nº XXX/202X-ESAP/SEMSA, de XX de XXXX de 202X, e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento;
b) O participante declara que todas as informações prestadas são verídicas, sob pena de perder o direito a participar do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES, além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações;
c) O participante declara que está ciente da carga horária e atividades exigidas pelo programa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses improrrogáveis, com início a contar de 1º/3/2024.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas no PROMAIS, no regimento da COREME/ESAP/SEMSA e pelo Edital nº xxx/202x-ESAP/SEMSA, de xx de xx de 202x, mediante manifestação formalizada encaminhada à Direção da ESAP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS
Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxx de 2024.

XXXX
Bolsista – Preceptor X

KARINA GOMES CERQUINHO
Diretora da Escola de Saúde Pública de Manaus/ESAP

SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde de Manaus

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2024-ESAP/SEMSA, DE 11 JANEIRO DE 2024.

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)**, em exercício, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (ESAP/Manaus)**, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado aos interessados em atuar no **Projeto de Qualificação Permanente de Gestores Municipais de Saúde**, vinculado ao **Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS)**, Portaria nº 175, de 24 de abril de 2023, conforme estabelecido neste edital.
O **PROMAIS** tem como eixo estruturante a educação permanente em saúde por meio da imersão em serviço, proporcionando o aprendizado baseado em vivências práticas do Sistema Único de Saúde (SUS).

1. DO OBJETO
O presente edital tem por objeto a seleção de profissionais e formação de cadastro reserva, para atuarem como especialistas no **Projeto de Qualificação Permanente de Gestores Municipais de Saúde**, vinculado ao **PROMAIS,** visando qualificar a atuação dos gestores da SEMSA, para o exercício da função gerencial, no contexto do SUS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 A seleção, regida por este edital, será realizada pela ESAP/Manaus;
2.2 O presente edital destina-se à seleção de profissionais especialistas e cadastro reserva (CR), em caráter temporário, por ordem de classificação, para atender ao objeto deste edital;
2.3 Os candidatos com vínculo empregatício SEMSA, selecionados neste processo seletivo, devem assegurar a disponibilidade de tempo de 20h, em turno matutino ou vespertino, para participar do projeto, quando necessário;
2.4 O projeto terá duração de 11 (onze) meses;
2.5 Os candidatos selecionados, quando convocados, receberão **Bolsa de Estudo de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde**, correspondendo ao total de, no máximo, 11 (onze) parcelas mensais, podendo ser prorrogado por igual período a interesse da gestão;

SEM VALOR OFICIAL